



**CONTRATO Nº 154/2023 SMS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline De Almeida Reis, domiciliado nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, cidade de Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, CPF: 626.136.933-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO**, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de **CONSULTA E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:8055921237  
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
DN: cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, ou=ARSARIED, ou=Secretaria de Saúde, Federal do Brasil - RS, ou=ARSARIED, ou=RS, c=BR, ou=BRASIL  
CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Dados: 2023.03.08 09:01:24 -02'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322



## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria REQUISITANTE, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
DN: cn=LU, o=CP-Brasil, ou=1549971000161,  
ou=Secretaria de Saúde Federal do Brasil-SE, ou=ARSP-FED,  
ou=BR, ou=CP, ou=ARSP-CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Serial: 2022.001.0000.43.41309  
Versão do Algoritmo de Assinatura: 2022.001.0000.43



9. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

10. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 206.717,16 (Duzentos e seis mil, Setecentos e dezessete reais e Dezesseis centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, expressos no deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	CAIXA	5	WILTEX	R\$ 68,52	R\$ 342,60
2	ALGINATO HYDROGUM 500g	UNIDADE	35	ZHERMACK	R\$ 141,50	R\$ 4.952,50
3	ALGINATO PARA IMPRESSAO 410g	PACOTE	55	DENTSPLY	R\$ 35,84	R\$ 1.971,20
4	ALVEOLITINA PARA TRATAMENTOS DE ALVEOLITES 20g	UNIDADE	5	BIODINÂMICA	R\$ 38,74	R\$ 193,70
5	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES	CAIXA	16	DFL	R\$ 191,47	R\$ 3.063,52
6	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	15	DFL	R\$ 293,91	R\$ 4.408,65
7	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABOR MENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	FRASCO	16	DFL	R\$ 11,83	R\$ 189,28
8	BICARBONATO DE SODIO 200g	UNIDADE	2	BIODINÂMICA	R\$ 24,26	R\$ 48,52
9	BICARBONATO DE SODIO 40g	UNIDADE	55	MAQUIRA	R\$ 5,61	R\$ 308,55
10	BOCA DE DENTE PARA PROTESE C/ SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	640	IMODONTO	R\$ 8,62	R\$ 5.516,80
11	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	210	ANGELUS	R\$ 23,67	R\$ 4.970,70
12	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	100	ANGELUS	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
13	BROCA CIRURGICA ZEKRIA FG	UNIDADE	65	FAVA	R\$ 57,15	R\$ 3.714,75
14	BROCA ENDO Z Fg	UNIDADE	10	FAVA	R\$ 65,15	R\$ 651,50
15	BROCA TRANSMETAL Fg	UNIDADE	5	DENTSPLY	R\$ 83,16	R\$ 415,80

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado eletronicamente pelo LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Data: 2013.03.28 10:11:53 -0300  
Assinado eletronicamente pelo LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Data: 2013.03.28 10:11:53 -0300  
Número de Assinatura: 1013.083.20122



FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL

# SAÚDE

Secretaria Municipal  
de Saúde

16	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX	UNIDADE	9	MAXIMA DENTAL	R\$ 259,23	R\$ 2.333,07
17	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	UNIDADE	15	MAQUIRA	R\$ 37,37	R\$ 560,55
18	CABO PARA ESPELHO INOX ADULTO	UNIDADE	210	SAME	R\$ 5,92	R\$ 1.243,20
19	CABO P/ BISTURI N° 03	UNIDADE	45	SAME	R\$ 25,58	1.151,10
20	CAIXA COM TAMPAS EM AÇO INOX	UNIDADE	30	FAVA	R\$ 275,63	R\$ 8.268,90
21	CALCADOR PAIVA C/ 4	UNIDADE	50	FAVA	R\$ 46,28	R\$ 2.314,00
22	CALLEN COM PMCC	UNIDADE	10	SS WHITE	R\$ 111,71	R\$ 1.117,10
23	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISOES	UNIDADE	20	PREVEN	R\$ 38,22	R\$ 764,40
24	CARTAO PARA RADIOGRAFIA COM 2 FURO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	PREVEN	R\$ 18,82	R\$ 188,20
25	CERA ARTICULACAO 18 LÂMINAS	UNIDADE	18	LYSANDA	R\$ 31,22	R\$ 561,96
26	CERA ROSA 7 18 LÂMINA	UNIDADE	30	LYSANDA	R\$ 31,22	R\$ 936,60
27	CERA UTILIDADE 18 LÂMINAS	UNIDADE	30	LYSANDA	R\$ 31,22	R\$ 936,60
28	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R\$ 49,40	R\$ 988,00
29	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT	UNIDADE	6	MAQUIRA	R\$ 376,58	R\$ 2.259,48
30	CIMENTO CIRURGICO PO	UNIDADE	20	IODONTOSUL	R\$ 52,98	R\$ 1.059,60
31	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P. A	UNIDADE	69	MAQUIRA	R\$ 14,28	R\$ 985,32
32	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24g	UNIDADE	81	MAQUIRA	R\$ 54,98	R\$ 4.453,38
33	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT	UNIDADE	5	BIODINÂMICA	R\$ 326,94	R\$ 1.634,70
34	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT	UNIDADE	11	DENTSPLY	R\$ 391,00	R\$ 4.301,00
35	CINZEL OCHSENBEIN	UNIDADE	35	GOLGRAN	R\$ 47,84	R\$ 1.674,40
36	CINZEL ODONTOLOGICO	UNIDADE	35	TRINITY	R\$ 23,19	R\$ 811,65
37	CLOREXIDINA GEL 2%	FRASCO	10	BIODINAMICA	R\$ 32,20	R\$ 322,00
38	COLGADURA INDIVIDUAL DE INOX	UNIDADE	20	FAVA	R\$ 6,55	R\$ 131,00
39	CORTANTE DE BLACK VARIAS NUMERACAO	UNIDADE	35	GOLGRAN	R\$ 16,98	R\$ 594,30
40	C-PILOT #10 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R\$ 168,72	R\$ 5.061,60
41	C-PILOT #6 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R\$ 168,72	R\$ 5.061,60
42	C-PILOT #8 (25mm)	UNIDADE	30	QUIMIDROL	R\$ 168,72	R\$ 5.061,60
43	CUBA PARA ASSEPSIA INOX 10X5 CM ESP/U. G 300 MI	UNIDADE	100	FAVA	R\$ 31,93	R\$ 3.193,00
44	CUBETA DE PLASTICO	UNIDADE	20	FAVA	R\$ 23,59	R\$ 471,80
45	CURETA GRACEY TODA NUMERADA	UNIDADE	95	ABC	R\$ 22,71	R\$ 2.157,45
46	CURETA LUCAS	UNIDADE	130	ABC	R\$ 15,07	R\$ 1.959,10
47	DESCOLADOR FREER	UNIDADE	20	AD INSTRUMENTOS	R\$ 26,68	R\$ 533,60
48	DESCOLADOR MOLT 2-4	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 26,68	R\$ 533,60
49	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT	UNIDADE	20	SS WHITE	R\$ 26,68	R\$ 533,60
50	DUPLICADOR PARA MODELOS DE GESSO 1 K1	UNIDADE	20	DEFAMA	R\$ 80,36	R\$ 1.607,20
51	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	UNIDADE	170	PREVEN	R\$ 3,42	R\$ 581,40
52	ESPÁTULA P/ GESSO	UNIDADE	1	INDUSBELLO	R\$ 25,89	R\$ 25,89
53	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO COLORIDA	UNIDADE	6	PRISMA	R\$ 6,67	R\$ 40,02
54	ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADE	260	GOLGRAN	R\$ 5,19	R\$ 1.349,40

LUIZ CARVALHO DOS

Assinatura de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS  
SANTOS:80559212372  
CPF: 027.133.88/0018-03/00  
Data de Emissão: 2022.05.23 10:22

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1072 CEP 64.600-000 Floriano - PI

Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SAÚDE**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

55	ESTOJO INOX 12X5X2 CM C/ 8 DIVISÕES	UNIDADE	30	GOLGRAN	R\$ 73,92	R\$ 2.217,60
56	ESTOJO INOX 18X08X5 CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 123,68	R\$ 1.236,80
57	ESTOJO INOX 26X12X6CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 193,28	R\$ 1.932,80
58	ESTOJO INOX 36X22X9CM	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 609,93	R\$ 6.099,30
59	ESTOJO PERFURADO PARA PÉREO PARA 09 INSTRUMENTOS	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 196,98	R\$ 1.969,80
60	EUCALIPITOL 20 MI	10ML	10	MAQUIRA	R\$ 20,51	R\$ 205,10
61	FAÇA PARA GESSO	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 29,15	R\$ 583,00
62	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CAIXA	10	CARESTREAM	R\$ 500,51	R\$ 5.005,10
63	FIO DENTAL 100 M	FRASCO	40	IODONTOSUL	R\$ 4,49	R\$ 179,60
64	FORCEPS ADULTO NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	36	ABC	R\$ 135,32	R\$ 4.871,52
65	FORCEPS INFANTIL NUMERACAO VARIADA	UNIDADE	40	ABC	R\$ 135,32	R\$ 5.412,80
66	FRASCO DAPEN PLASTICO	FRASCO	20	MAQUIRA	R\$ 6,22	R\$ 124,40
67	FRASCO DAPEN VIDRO	FRASCO	10	MAQUIRA	R\$ 7,49	R\$ 74,90
68	GENGIVOTOMO KIRKLAND N 15-18	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 26,76	R\$ 535,20
69	GENGIVOTOMO ORBAN N 1-2	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 26,76	R\$ 535,20
70	GESSO COMUM BRANCO 1 Kg	UNIDADE	160	ASFER	R\$ 6,08	R\$ 972,80
71	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 Kg	UNIDADE	65	ASFER	R\$ 34,25	R\$ 2.226,25
72	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 Kg	UNIDADE	65	ASFER	R\$ 10,39	R\$ 675,35
73	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 Kg	UNIDADE	55	ASFER	R\$ 10,39	R\$ 571,45
74	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12	UNIDADE	30	RIOQUIMICA	R\$ 34,92	R\$ 1.047,60
75	GUTA PERCHA (Odous de Deus) – Fine médium - Extra longo	UNIDADE	120	ODOUS DEUS DE	R\$ 246,14	R\$ 29.536,80
76	ISOLANTE 1000ML	UNIDADE	20	LYSANDA	R\$ 73,91	R\$ 1.478,20
77	ISOLANTE 500ML	UNIDADE	20	LYSANDA	R\$ 36,06	R\$ 721,20
78	KIT DE IRRIGACAO	KIT	20	LEADER MEDICA	R\$ 52,24	R\$ 1.044,80
79	LAMPARINA HANNAU	UNIDADE	5	KONNEN	R\$ 73,70	R\$ 368,50
80	LAMPARINA INOX A ÁLCOOL	UNIDADE	5	KONNEN	R\$ 71,66	R\$ 358,30
81	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO	UNIDADE	15	K-DENT	R\$ 42,51	R\$ 637,65
82	LIMAS ENDODONTICA FLEXMASTER TODAS AS SÉRIES – INST. ROTATÓRIA	JOGO	50	DENTSPLY	R\$ 384,41	R\$ 19.220,50
83	LUPA DE MAO 75 MM	UNIDADE	20	WESTERN	R\$ 46,66	R\$ 933,20
84	MOLDEIRA DE AÇO PARA DESDENTADO TOTAL CX C/ 9	KIT	10	TECNODENT	R\$ 349,38	R\$ 3.493,80
85	MOLDEIRA DE PLÁSTICO SUP. E INF. TODAS AS NUMERAÇÕES	UNIDADE	10	ALIGN	R\$ 27,93	R\$ 279,30
86	MOLDEIRA LISA AÇO KIT COM 9 IND	UNIDADE	10	TECNODENT	R\$ 410,56	R\$ 4.105,60
87	PROTETOR GENGIVAL TOP DAM	UNIDADE	20	DENTCARE	R\$ 96,20	R\$ 1.924,00
88	SUGADOR ENDOMÉTRICO DESC. PCT COM 20 UND	PACOTE	80	BIODONT	R\$ 34,77	R\$ 2.781,60
89	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	UNIDADE	55	MAQUIRA	R\$ 14,79	R\$ 813,45
90	VASELINA SOLIDA 35 G	30G	175	RIOQUIMICA	R\$ 7,31	R\$ 1.279,25

**TOTAL: R\$ 206.717,16**

**LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237**

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
 DN: cn=BK, ou=CF-Brasil, c=brasil  
 ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AS-SAREF, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
 Data: 2023.03.08 09:02:31 -02'00'  
 Versão do Algoritmo de Assinatura: RSAES-OA-1024

2



Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são especificados na tabela acima.

**OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2050;2039	500, 600, 621

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:8055921237  
2

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
DN: cn=LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SECRETARIA, ou=RSB, ou=ICP-A1, ou=LUZ CARVALHO DOS SANTOS:8055921237  
Dados: 2023.03.08 09:02:45 -02'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20332



- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372  
Data: 2023.09.28 09:02:59 -03'00'  
ID: 2023.09.28 09:02:59 -03'00'  
Verificação de Assinatura: 2023.09.28 09:02:59 -03'00'



12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

LUIZ CARVALHO DOS  
SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372  
Data: 2012.12.28 10:13:12 -05'00' (GMT-05:00) -05'00' (GMT-05:00) -05'00' (GMT-05:00)  
Certificado: 2012.12.28 10:13:12 -05'00' (GMT-05:00) -05'00' (GMT-05:00) -05'00' (GMT-05:00)  
Validar em: <http://www.br.gov.br/infocert>



